



## INFORME

Processo nº 23117.006538/2023-11

### **DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPIQ (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS e QUILOMBOLAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Conforme RESOLUÇÃO CONPEP Nº 7, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre alterações na Resolução nº 06/2017, do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação que "Dispõe sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na pós-graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Uberlândia.".

Os candidatos às vagas destinadas a cotas raciais, ou seja, PPIQ (Pretos, Pardos, Indígenas e quilombolas) dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFU, deverão apresentar no ato da inscrição, documento emitido pelo Grupo de Trabalho de Heteroidentificação da Pós-Graduação, com o deferimento de sua autodeclaração de cor/raça, que deverá ser solicitado verificando sua adequação em uma das condições abaixo listadas:

1	<b>Portador de documento comprobatório contendo deferimento em procedimento de heteroidentificação emitido pela UFU</b>	<b>Se deferido em processo anterior de heteroidentificação da UFU, documento comprobatório (Despacho da Homologação onde consta a Declaração de Raça/Cor pela qual o/a candidato/a ingressou e o respectivo parecer) obtido quando do ingresso na UFU, disponível no Portal de Serviços da Graduação – PSG. Nesse caso, basta entrar no sistema com a senha Sou Gov e clicar na aba de mensagens onde constarão todos os documentos da vida acadêmica do/a discente.</b>
2	<b>Portador de documento comprobatório contendo deferimento em procedimento de heteroidentificação emitido por outras instituições públicas federais de ensino superior</b>	<b>Nesse caso o candidato deve providenciar documento original na instituição em que foi realizada o procedimento antes de iniciar a solicitação no SEI!UFU, conforme instruções abaixo. No documento deve constar a informação de que o candidato foi submetido à análise de banca de heteroidentificação, e que foi deferido por ela.</b> <b>A qualquer momento, caso necessário, a UFU poderá averiguar a veracidade do documento.</b>

3	<b>Solicitante de procedimento de heteroidentificação complementar à sua autodeclaração</b>	<b>Iniciar a solicitação no SEI!UFU, conforme instruções abaixo.</b>
4	<b>Casos omissos deverão ser analisados pela DIEPAFRO, NEAB e PROPP.</b>	<b>Compete aos órgãos diretamente envolvidos, juntamente com a comissão de heteroidentificação da UFU designada para essa finalidade realizar a análise de cada caso.</b>

O candidato às vagas destinadas às cotas PPIQ somente poderá se inscrever em processos seletivos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFU, quando estiver de posse do documento de Deferimento da AUTODECLARAÇÃO, realizado mediante procedimento de heteroidentificação.

Na análise da solicitação do/a candidato/a será observado, exclusivamente, o critério fenotípico: conjunto de traços físicos, visivelmente negroides, apresentados pelo/a candidato/a enquanto preto ou pardo da raça negra.

os autodeclarados indígenas deverão enviar as seguintes comprovações:

- Memorial descritivo no qual se discorra sobre o pertencimento ao povo do qual declara fazer parte. O Memorial será considerado para avaliação da CHPG, desde que contenha no mínimo 1 lauda, no qual se narre o pertencimento étnico, a história e a sua trajetória;
- Declaração de Pertencimento Étnico indígena - DPE, devidamente assinada por três lideranças do respectivo povo ao qual a/o candidata/o se autodeclara pertencente ou por organizações indígenas do povo reconhecidas regionalmente ou por carta do povo, desde que conste assinatura de outras pessoas. A Declaração de Pertencimento Étnico indígena - DPE, constando a informação expressa de que a/o candidata/o pertence à Aldeia Indígena, supre o RANI, conforme modelo: [https://ufubr-my.sharepoint.com/:w/g/personal/recursocotappi\\_prograd\\_ufu\\_br/Eb-Q26-vU\\_9DvxWfCb2g9nEBkDkJc34hIEFIY5ifWZGyUQ?e=nghcJp](https://ufubr-my.sharepoint.com/:w/g/personal/recursocotappi_prograd_ufu_br/Eb-Q26-vU_9DvxWfCb2g9nEBkDkJc34hIEFIY5ifWZGyUQ?e=nghcJp);

## OU

- Cópia do RANI (Registro Nacional de Nascimento de Indígena) no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB)

Os/as candidatos/as autodeclarados/as quilombolas deverão comprovar a condição de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, anexando:

- Memorial descritivo no qual se discorra sobre o pertencimento ao quilombo do qual declara fazer parte. O Memorial será considerado para avaliação da CHPG desde que contenha no mínimo 1 lauda, no qual se narre o pertencimento étnico, a história e a sua trajetória; e
- Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola, da comunidade da/o candidata/o devidamente assinada por três lideranças comunitárias reconhecidas. A Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola supre a Declaração da Fundação Cultural Palmares se constar a informação expressa de que o estudante reside em comunidade remanescente de quilombo e estar devidamente assinada por três lideranças comunitárias reconhecidas, nos termos da Nota Técnica Nº

15/2018/CGRE/DIPPES/SESU/SESU <<https://www.gov.br/palmares/pt-br/midias/arquivos-menu-departamentos/dpa/declaracao-de-pertencimento-etnico-e-residencia-quilombola.docx>>; OU

- Declaração de residência emitida pela Fundação Cultural Palmares; ou
- Certidão da Fundação Cultural Palmares de que pertence e reside em Comunidade Remanescente de Quilombo, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB), que deverá ser obtida no endereço eletrônico: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo>>.

A primeira análise da autodeclaração do/a candidato/a será realizada por três avaliadores. Quando o/a candidato/a apresentar recurso, a análise recursal do/a candidato/a será realizada via entrevista presencial, que será solicitada pelo Grupo de Trabalho de Heteroidentificação da Pós-Graduação, e realizada por cinco avaliadores/as, diferentes dos/as que fizeram a primeira análise;

O/A candidato/a será submetido/a à averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. Os membros da comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo/a candidato/a e emitirão seus pareceres de forma individual e motivada. O parecer final da comissão será dado pela maioria simples de acordo com pareceres emitidos pelos membros da comissão, DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração.

Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das convocações.

A solicitação será feita EXCLUSIVAMENTE através do SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI! UFU), conforme diretrizes abaixo:

1.1. O/a candidato/a deverá acessar o módulo Usuários Externos no portal SEI!UFU e cadastrar-se para acesso inicial, conforme orientações disponíveis no site <<https://ufu.br/sei#usuario-externo-peticionamento>>

1.2. Após validação do cadastro, logar no SEI!UFU, e, em peticionamento, gerar novo processo;

1.3. Escolher o tipo "Stricto Sensu: Inscrições - Processo de Seleção (Cotas)";

1.4. Na especificação, colocar o nome completo;

1.5. Clicar no link disponível em frente ao nome "DOCUMENTO PRINCIPAL"

1.6. Preencher e salvar o documento principal (Solicitação de Homologação/Validação de Autodeclaração de Cor/Raça), e anexar os demais documentos solicitados, em formato PDF e legíveis:

1.7. Documento de identificação: RG (frente e verso) / CPF (caso não tenha os dados no RG) ou passaporte. É necessário que seja fornecido os dois documentos essenciais (RG e CPF). Caso estas informações estejam em um mesmo arquivo, deve-se inserí-lo duas vezes, uma como RG e outra como CPF;

1.8. Em "COMPLEMENTO DO TIPO DE DOCUMENTO", basta colocar o primeiro nome;

1.9. Registro fotográfico: Deve ser inserida em "DOCUMENTO COMPLEMENTAR". Foto individual atual (foto frontal; boa iluminação; fundo branco; roupas claras; sem maquiagem; sem óculos; cabelos soltos; sem agasalho ou roupa de frio; sem filtros de edição; boa resolução).

1.10. Se deferido em processo anterior de heteroidentificação da UFU ou outra instituição federal de ensino: documento comprobatório.

Finalizar o peticionamento. Ao clicar em PETICIONAR, toda a solicitação será assinada e encaminhada para a CHPG.

Os Recursos serão submetidos através do E-MAIL da comissão: chpg@reito.ufu.br

## CRONOGRAMA DAS ETAPAS - 2026

MÊS	
JANEIRO	<p>Solicitação (SEI!UFU): de 09 a 11/01</p> <p>Análise Inicial: de 12 a 17/01</p> <p>Interposição de recursos (SEI!UFU): 18 a 21/01</p> <p>Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 22 a 31/01</p>
FEVEREIRO	<p>Solicitação (SEI!UFU): de 1 a 08/02 Análise</p> <p>Inicial: de 9 a 14/02</p> <p>Interposição de recursos (SEI!UFU): 15 a 17/02</p> <p>Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 18 a 28/02</p>
MARÇO	<p>Solicitação (SEI!UFU): de 1 a 8/03 Análise</p> <p>Inicial: de 09 a 14/03</p> <p>Interposição de recursos (SEI!UFU): 15 a 17/03</p> <p>Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 18 a 31/03</p>
ABRIL	<p>Solicitação (SEI!UFU): de 1 a 8/04 Análise</p> <p>Inicial: de 09 a 15/04</p> <p>Interposição de recursos (SEI!UFU): 16 a 18/04</p> <p>Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 19 a 30/04</p>
MAIO	<p>Solicitação (SEI!UFU): de 1 a 8/05 Análise</p> <p>Inicial: de 9 a 16/05</p> <p>Interposição de recursos (SEI!UFU): 17 a 19/05</p> <p>Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 20 a 30/05</p>
JUNHO	<p>Solicitação (SEI!UFU): de 1 a 8/06 Análise</p> <p>Inicial: de 9 a 14/06</p> <p>Interposição de recursos (SEI!UFU): 15 a 17/06</p> <p>Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 18 a 30/06</p>
JULHO	<p>Solicitação (SEI!UFU): de 1 a 7/07 Análise</p> <p>Inicial: de 8 a 12/07</p> <p>Interposição de recursos (SEI!UFU): 13 e 15/07</p> <p>Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 16 a 31/07</p>
AGOSTO	<p>Solicitação (SEI!UFU): de 1 a 8/08 Análise</p> <p>Inicial: de 9 a 15/08</p> <p>Interposição de recursos (SEI!UFU): 16 a 18/08</p>

	Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 19 a 31/08
<b>SETEMBRO</b>	Solicitação (SEI!UFU): de 1 a 7/09 Análise Inicial: de 8 a 14/09 Interposição de recursos (SEI!UFU): 15 a 16/09 Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 17 a 30/09
<b>OUTUBRO</b>	Solicitação (SEI!UFU): de 1 a 8/10 Análise Inicial: de 9 a 14/10 Interposição de recursos (SEI!UFU): 15 a 16/10 Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 17 a 31/10
<b>NOVEMBRO</b>	Solicitação (SEI!UFU): de 1 a 7/11 Análise Inicial: de 8 a 14/11 Interposição de recursos (SEI!UFU): 15 a 17/11 Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 18 a 30/11
<b>DEZEMBRO</b>	Solicitação (SEI!UFU): de 1 a 7/12 Análise Inicial: de 08 a 13/12 Interposição de recursos (SEI!UFU): 14 a 16/12 Bancas recursais e entrevistas presenciais e telepresenciais (caso seja necessário): 17 a 23/12

Dúvidas entrar em contato pelo e-mail: [chpg@reito.ufu.br](mailto:chpg@reito.ufu.br)

**GUIMES RODRIGUES FILHO**  
Diretor de Estudos e Pesquisas Afrorraciais  
Portaria 177/2025

**PROFA. LUCIANA CARVALHO**  
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação em exercício  
Portaria de Pessoal UFU nº 1494/2025

**HABNNER RODRIGUES AMARO**  
Presidente da Comissão de Heteroidentificação da Pós-graduação - CHPG  
Portaria PROPP nº 7370/2025



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 13/01/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guimes Rodrigues Filho, Diretor(a)**, em 13/01/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Habnner Rodrigues Amaro, Presidente**, em 13/01/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6984578** e o código CRC **DB952FB8**.

---

Referência: Processo nº 23117.006538/2023-11

SEI nº 6984578

Criado por [habnner](#), versão 3 por [yedamarina](#) em 13/01/2026 10:42:25.